

SUZANO S.A.
Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55
NIRE nº 29.300.016.331

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
(“Reunião”)

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: 22 de julho de 2019, às 10 horas, na filial da Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ou por meio de conferência telefônica, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia.

2. **PRESENÇA**: Presente a totalidade dos conselheiros da Companhia: David Feffer (Presidente do Conselho de Administração), Claudio Thomaz Lobo Sonder (Vice-Presidente do Conselho de Administração), Daniel Feffer (Vice-Presidente do Conselho de Administração, com voto proferido por e-mail), Antonio de Souza Corrêa Meyer (Conselheiro, com voto proferido por e-mail), Jorge Feffer (Conselheiro, com voto proferido por e-mail), Maria Priscila Rodini Vansetti Machado (Conselheira, com voto proferido por e-mail), Nildemar Secches (Conselheiro, com voto proferido por e-mail), Rodrigo Kede de Freitas Lima (Conselheiro, com voto proferido por e-mail) e Ana Paula Pessoa (Conselheira, com voto proferido por e-mail).

3. **PRESIDENTE E SECRETÁRIO**: O Sr. David Feffer presidiu a Reunião e o Sr. Vitor Tumonis atuou como secretário.

4. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: (i) a proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia com o objetivo de alterar o Parágrafo Segundo do Artigo 25 do Estatuto Social da Companhia (“Alteração ao Estatuto Social”), com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a Alteração ao Estatuto Social; e (ii) a convocação Assembleia Geral Extraordinária da Companhia (“AGE Suzano”) com a finalidade de deliberar sobre a proposta descrita no item (i) acima.

5. **DELIBERAÇÕES**: Instalada a Reunião, após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram:

5.1. Aprovar e submeter à AGE Suzano a proposta de: (i) Alteração ao Estatuto Social; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia a fim de refletir a Alteração ao Estatuto Social. A proposta de Alteração ao Estatuto Social, constitui o Anexo I da presente ata.

5.2. Aprovar a convocação de AGE Suzano, para tratar das matérias acima.

5.3. Observado o disposto no Estatuto Social da Companhia, autorizar a Diretoria da Companhia, a praticar todos e quaisquer atos, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos e seus eventuais aditamentos, necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima.

6. **ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos Conselheiros fisicamente presentes. Mesa: David Feffer – Presidente; Vitor Tumonis – Secretário. Conselheiros: (i) David Feffer; (ii) Cláudio Thomaz Lobo Sonder; (iii) Daniel Feffer; (iv) Jorge Feffer; (v) Antônio de Souza Corrêa Meyer; (vi) Maria Priscila Rodini Vansetti Machado; (vii) Nildemar Secches; (viii) Rodrigo Kede de Freitas Lima e (ix) Ana Paula Pessoa.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 22 de julho de 2019.

Mesa:

David Feffer

Presidente da Mesa e Presidente do Conselho

Vitor Tumonis

Secretário

SUZANO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE nº 29.300.016.331

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

realizada em 22 de julho de 2019

ANEXO I – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Estatuto Social Atual	Estatuto Social Proposto	Alterações – Origem, Justificativa e Análise dos Efeitos
<p>Parágrafo Segundo do Artigo 25 – O CAE funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, que atendam aos requisitos de independência e que, ao menos um membro, tenha reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, conforme estabelecidos no Regimento Interno do CAE, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia. O CAE deverá possuir um Coordenador, cujas atividades devem estar definidas no Regimento Interno.</p>	<p>Parágrafo Segundo do Artigo 25 – O CAE funcionará permanentemente e será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, nomeados e destituídos pelo Conselho de Administração, devendo observar os seguintes requisitos: (i) ao menos um membro do CAE deve ser também membro do Conselho de Administração da Companhia; (ii) ao menos um membro do CAE não será membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) os membros do CAE não poderão participar da Diretoria; (iv) a maioria dos membros do CAE deverá atender aos requisitos de independência aplicáveis; e (v) ao menos um membro deverá ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária,</p>	<p>A alteração proposta busca refletir, de forma clara e objetiva, a possibilidade de uma composição mista do Comitê de Auditoria Estatutário por membros participantes ou não do Conselho de Administração, nos termos do Artigo 31-C da ICVM 308. A alteração proposta não gera efeitos jurídicos ou econômicos, uma vez que a atual composição do CAE já obedece na prática aos requisitos ora expressamente incluídos no Estatuto Social.</p>

	<p>conforme estabelecido no Regimento Interno do CAE, na legislação aplicável e nas normas expedidas pelos órgãos reguladores do mercado de capitais e bolsas de valores em que estejam listados os valores mobiliários da Companhia. O CAE deverá possuir um Coordenador, cujas atividades devem estar definidas no Regimento Interno.</p>	
--	---	--